

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 04600.000574/2014-83

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 5/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA CLARO S.A.

□

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa **CLARO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida nº 1970, Novo Brooklin, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04565-001, neste ato representada pelos seus Procuradores, a Senhora **Marla May Franco Costa**, casada, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 1.022.618-SSP/DF, CPF n.º 669.919.001-68, e pelo Senhor **Adriano Batista Pires**, solteiro, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 2.019.282-SSP/GO, CPF nº 774.624.911-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 5/2014**, celebrado entre as partes em 19 de maio de 2011, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O Valor do Contrato se mantém inalterado, ficando em **R\$ 29.426,74 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)** ao ano, correspondente a **R\$ 2.452,23 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)** ao mês.

GRUPO 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL A PARTIR DA CIDADE DE BRASÍLIA

2.2. Itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

2.3. **STFC - Modalidade Longa Distância Nacional - (FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL)**

Item	Degrau Tarifário	Quantidade Mensal de	Quantidade Anual de	Preço por Minuto	Percentual	Valor por Minuto	Valor Total	Valor Anual
------	------------------	----------------------	---------------------	------------------	------------	------------------	-------------	-------------

	Tarifario	Minutos	Minutos	Minuto (R\$)	de desconto	com desconto	Mensal	
3	(D1)	100	1200	0,2303	88,50%	0,0267	2,67	32,04
4	(D2)	120	1440	0,5109	93,64%	0,0325	3,90	46,80
5	(D3)	5000	60.000	0,5662	91,45%	0,0484	242,00	2.904,00
6	(D4)	8000	96.000	0,7064	80,52%	0,1376	1100,80	13.209,60
7	(VC2)	1200	14.400	1,2745	78,93%	0,2685	322,20	3.866,40
8	(VC3)	1500	18.000	1,4501	66,60%	0,4844	726,60	8.719,20
Valor Global Anual							2.398,17	28.778,04

2.4. STFC Modalidade Longa Distancia Internacional (FIXO-FIXO)

Qualidades e Valores Estimados

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Percentual de Desconto	Preço por Minuto com Desconto	Valor Mensal Com Desconto	Valor Anual Com Desconto
9-R1	9	108	1,3671	80,52%	0,2663	2,40	28,76
10-R2	12	144	0,9250	71,21%	0,2663	3,20	38,35
11-R3	18	216	1,9902	86,62%	0,2663	4,79	57,52
12-R4	5	60	1,5978	83,33%	0,2663	1,33	15,98
13-R5	24	288	1,9902	86,62%	0,2663	6,39	76,69
14-R6	28	336	1,9902	86,62%	0,2663	7,46	89,48
15-R7	5	60	1,9902	86,62%	0,2663	1,33	15,98
16-R8	7	84	1,9902	86,62%	0,2663	1,86	22,37
17-R9	7	84	1,9902	86,62%	0,2663	1,86	22,37
Total						30,62	367,49

2.5. STFC Modalidade Longa Distancia Internacional (FIXO-MÓVEL)

Qualidades e Valores Estimados

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Desconto	Preço por Minuto Com Desconto	Valor Mensal com Desconto	Valor Anual com Desconto
18-R1	9	108	1,3671	80,82%	0,2663	2,40	28,76
19-R2	7	84	0,9250	71,21%	0,2663	1,86	22,37
20-R3	13	156	1,9902	86,62%	0,2663	3,46	41,54

21-R4	3	36	1,5978	83,33%	0,2663	0,80	9,59
22-R5	18	216	1,9902	86,62%	0,2663	4,79	57,52
23-R6	23	276	1,9902	86,62%	0,2663	6,12	73,50
24-R7	4	48	1,9902	86,62%	0,2663	1,07	12,78
25-R8	4	48	1,9902	86,62%	0,2663	1,07	12,78
26-R9	7	84	1,9902	86,62%	0,2663	1,86	22,37
Total						23,43	281,21

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução deste instrumento correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, proveniente de recursos consignados no Orçamento Geral da União, Ação: Administração do Programa - PI A3007.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2014, inclusive os preços e condições originalmente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	CONTRATADA <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Marla May Franco Costa Representante legal CLARO S.A. <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Adriano Batista Pires Representante legal CLARO S.A.
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **MARLA MAY FRANCO COSTA**, **Usuário Externo**, em 12/08/2016, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BATISTA PIRES**, **Usuário Externo**, em 12/08/2016, às 15:58, conforme horário oficial de

Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 12/08/2016, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 12/08/2016, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 15/08/2016, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0079823** e o código CRC **95BC1A41**.
